**ESTADO DO MARANHÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS**

FINALIZADO

| | |
|---|---|
| **PROCESSO:** | **04389/2026** |
| | **09/09/2026** |

| **Sec. Adjunta de Administração/SEMFIPA** |
|---|
| ASSUNTO |
| Encaminha Memorando Nº 736/2026 - Solicitando a Renovação do Contrato Nº 001 do Pregão Eletrônico Nº 095/2023 da Empresa SISLOC SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA-ME de Interesse da Secretaria Municipal de Finanças. |

Memorando nº 736/2026

Caxias (MA), 08 de setembro de 2026

FOLHA: 04
PROC.: 4389/26
RUBRICA:

Ao Exmo. Senhor
**OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO**
Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária.
NESTA

Senhor Secretário,

A Secretaria Adjunta de Administração vem, diante de Vossa Senhoria, Solicitar a Autorização de **RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 001 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2023,** vem requer a renovação do aditivo do contrato nº001, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, implantação e manutenção de software na área de gestão pública e administrativa, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Financias, Planejamento e Administração de Caxias-Ma.

Conforme especificações no contrato da empresa **SISLOC SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA-ME, CNPJ nº 09.295.258/0001-37,** com sede na RUA COELHO RESENDE, Nº929, SALA 05, CENTRO SUL, TERESINA- PI, CEP 64001-370.

Sem mais para o momento, renovamos protesto de elevada estima e consideração.

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Caxias
Protocolo Número 4389/26
Nº. de Ordem
Caxias/MA 09/09/2026

***Josinaldo Cordeiro***
***Secretário Adjunto de Administração***

Setor de Protocolo Geral
Mat. 1775-2

FOLHA: 02
PROC.: 4389/25
RUBRICA:

## JUSTIFICATIVA

O contrato que expirará em 19/09/2026, tem como objeto a contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Locação, Implantação e Manutenção de software na área de gestão pública e administrativa, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária de Caxias-Ma.

Estes serviços têm sido realizados de modo efetivo pela empresa contratada SISLOC – SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL – LTDA - ME. Considerando que é extremamente necessário para mantermos a organização, controle, comunicação, bom funcionamento, e o gerenciamento de Locação e Manutenção dos sistemas integrados nas áreas da gestão pública, contabilidade pública, folha de pagamento e RH, sistema integrado de saúde, sistema integrado de patrimônio, controle interno, e portal da transparência.

Considerando ainda os preços praticados atualmente no mercado; considerando a economicidade ao erário público; considerando a economia de tempo ao não prejudicar o andamento na execução de serviços essenciais ao município, informamos que ficam mantidas todas as demais clausulas, condições e obrigações prevista no Contrato, não modificadas pelo presente Termo Aditivo. Sendo assim, venho através do presente, confirmar e concordar com a Renovação do Contrato.

Caxias (MA), 08 de setembro de 2026

**JOSINALDO CORDEIRO**
**Secretário Municipal Adjunto de Administração**

FOLHA: 03
PROC.: 4389/26
VISTO:

ADTR

Endereço: Rua Coelho de Resende, nº 929, Sala 05, Centro-Sul
Telefone: (086) 3221-0862 / 3222-2697 - Teresina - Piauí
CNPJ. 09.295.258/0001-37 – Insc. Est. 19.469.128-4

À
Prefeitura Municipal de Caxias – MA.
ASSUNTO: Renovação do contrato.

**Assunto: SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO;**

A empresa **SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 09.285.258/0001-37**, com o nome Fantasia **ADTR INFORMÁTICA**, sediada na Rua Coelho de Resende nº 929, Centro – Sul, Teresina – PI por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO SALES, portador (a) da Carteira de Identidade nº 3654906 SSP-PI e do CPF nº 600.876.523-07, vem por meio deste, solicitar o aditivo do **CONTRATO Nº 001 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2023,** tendo por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, implantação e manutenção de software na área de gestão publica e administrativa, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Administração de Caxias.

Teresina, 02 de setembro de 2026

THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO SALES:60087652307

Assinado de forma digital por THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO SALES:60087652307
Dados: 2026.09.02 11:29:56 -03'00'

SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA
CNPJ: 09.295.258/0001-37
THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO SALES
CPF: 600.876.523-07

Governo do Estado do Piauí
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa - SEMPE
Junta Comercial do Estado do Piauí

JUCEPI

PIAUÍ

04
4389/26

# CERTIDÃO SIMPLIFICADA

## Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome Empresarial:** SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA<br><br>**NIRE :** 22200291147<br>**Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada | | | **Protocolo:** PIC2600346795 |
| **NIRE (Sede)**<br>22200291147 | **CNPJ**<br>06.295.259/0001-37 | **Data de Ato Constitutivo**<br>08/01/2009 | **Início de Atividade**<br>08/01/2009 |

**Endereço Completo**
Rua COELHO DE RESENDE, Nº 929, SALA -05, CENTRO - Teresina/PI - CEP 64001-370

**Objeto Social**
DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA ; COMERCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET ; DIGITALIZAÇÃO PARA REPRODUÇÃO DE CÓPIAS; OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE ; LOCAÇÃO E SUBLOCAÇÃO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; DIGITALIZAÇÃO PARA ENTRADA DE DADOS.

| | | |
|---|---|---|
| **Capital Social**<br>R$ 50,000,00 (cinquenta mil reais)<br><br>**Capital Integralizado**<br>R$ 50,000,00 (cinquenta mil reais) | **Porte**<br>Demais | **Prazo de Duração**<br>Indeterminado |

**Dados do Sócio**

| Nome | CPF/CNPJ | Participação no capital | Espécie de sócio | Administrador | Término do mandato |
|---|---|---|---|---|---|
| THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO SALES | 600,876.523-07 | R$ 48,750.00 | Sócio | S | Indeterminado |
| MARIA DO CARMO DE ARAUJO BARROSO | CPF/CNPJ<br>160.754.473-34 | Participação no capital<br>R$ 1.250,00 | Espécie de sócio<br>Sócio | Administrador<br>N | Término do mandato<br>Indeterminado |

**Dados do Administrador**

| Nome | CPF | Término do mandato |
|---|---|---|
| THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO SALES | 600,876,523-07 | Indeterminado |

| Último Arquivamento | | | |
|---|---|---|---|
| **Data**<br>27/02/2026 | **Número**<br>20260160539 | **Atos/eventos**<br>223 / 223 - BALANCO | **Situação**<br>ATIVA<br>**Status**<br>SEM STATUS |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 31/08/2026, às 14:49:22 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no https://www.piauidigital.pi.gov.br, com o código CFGTBN1F.

MARIA GELZUITA DE SOUSA LEANDRO MELO
Secretário-Geral

FOLHA: 05
PROC.: 4389/26
RUBRICA:

Governo do Estado do Piauí
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa - SEMPE
Junta Comercial do Estado do Piauí

JUCEPI

PIAUI

# CERTIDÃO ESPECÍFICA

## Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

**Certificamos que SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:**

**Protocolo:** PIC2600345820

**NIRE 22200291147**
**CNPJ 09.295.258/0001-37**

**Situação**
**ATIVA**
**Status**

**Endereço Completo Rua COELHO DE RESENDE, Nº 929, SALA -05, CENTRO - Teresina/PI - CEP 64001-370**

**Arquivamentos Posteriores**

| Ato | Número | Data | Descrição | Desarquivado |
|---|---|---|---|---|
| 223 | 20260160539 | 27/02/2026 | BALANCO | NÃO |
| 223 | 20250081717 | 31/01/2025 | BALANCO | NÃO |
| 002 | 20240800702 | 24/10/2024 | GARANTIA ENVOLVENDO DIREITOS, PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS OU OUTROS BENS, CORPÓREOS OU INCORPÓREOS | NÃO |
| 002 | 20240800702 | 24/10/2024 | ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) | NÃO |
| 223 | 20240253205 | 01/04/2024 | BALANCO | NÃO |
| 223 | 20230203515 | 20/09/2023 | BALANCO | NÃO |
| 317 | 20230127525 | 16/02/2023 | DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA | NÃO |
| 223 | 20220218676 | 07/04/2022 | BALANCO | NÃO |
| 223 | 20210166398 | 05/03/2021 | BALANCO | NÃO |
| 223 | 20200157450 | 20/04/2020 | BALANCO | NÃO |
| 206 | 20190483970 | 18/10/2019 | PROCURACAO | NÃO |
| 223 | 20190193409 | 14/05/2019 | BALANCO | NÃO |
| 223 | 20180172417 | 28/05/2018 | BALANCO | NÃO |
| 002 | 20170408337 | 08/11/2017 | CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO | NÃO |
| 002 | 20170408337 | 08/11/2017 | ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL | NÃO |
| 223 | 20170173917 | 19/05/2017 | BALANCO | NÃO |
| 310 | 336988 | 12/07/2016 | BALANCO | NÃO |
| 002 | 335021 | 25/04/2016 | ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) | NÃO |
| 310 | 328648 | 22/09/2015 | BALANCO | NÃO |
| 310 | 316839 | 18/12/2014 | BALANCO | NÃO |
| 310 | 298178 | 05/09/2013 | BALANCO | NÃO |
| 315 | 288868 | 04/04/2013 | ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA | NÃO |
| 002 | 281761 | 24/10/2012 | ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) | NÃO |
| 310 | 277073 | 06/07/2012 | BALANCO | NÃO |
| 002 | 276445 | 25/06/2012 | ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) | NÃO |
| 310 | 256191 | 05/10/2011 | BALANCO | NÃO |
| 002 | 261384 | 10/06/2011 | ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) | NÃO |
| 002 | 252521 | 15/10/2010 | ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) | NÃO |
| 002 | 248751 | 09/07/2010 | ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) | NÃO |
| 002 | 230636 | 16/02/2009 | ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) | NÃO |
| 090 | 22200291147 | 08/01/2008 | CONTRATO | NÃO |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 31/08/2026, às 14:50:08 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.piauidigital.pi.gov.br.** com o código **TM1ZAFWP.**

PIC2600345820

MARIA GELZUITA DE SOUSA LEANDRO MELO
Secretário(a) Geral

FOLHA 06
PROC. 4389/26

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| 09.295.256/0001-37<br>MATRIZ | | 08/01/2008 |

NOME EMPRESARIAL
SISTEMA DE LOCACAO CONTABIL LTDA

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| ADTR INFORMATICA | DEMAIS |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
82.19-9-01 - Fotocópias
63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| R COELHO DE RESENDE | 929 | SALA 05 CENTRO SUL |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| 64.001-370 | CENTRO | TERESINA | PI |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| MANOELEXATA@IG.COM.BR | (86) 3221-5300 |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| ATIVA | 08/01/2008 |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/08/2026** às **07:51:55** (data e hora de Brasília).

FOLHA: 07
PROC.: 4389/16
RUBRICA:

SIAT web

Usuário: SISLOC SISTEMA DE LOCACAO CONTABIL LTDA Página Inicial (https://webas.sefaz.pi.gov.br/esgabt/jsp/login/bemVindo.jsf) Sair

Consulta Dados Cadastrais

Inscrição Estadual*: 194691284 javascript:void(0); javascript:void(0); javascript:void(0);

Razão Social: SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA

javascript:void(0);

javascript:void(0);

Consulta Dados Cadastrais

**Inscrição Estadual:** 194691284
**Razão Social:** SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA

Dados Gerais

| | |
|---|---|
| **Tipo Pessoa:** | PESSOA JURÍDICA |
| **CPF/CNPJ:** | 09.295.258/0001-37 |
| **Tipo de Sociedade:** | SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA |
| **Razão Social:** | SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA |
| **Nome Fantasia:** | ADTR INFORMATICA |
| **Nire - Junta Comercial:** | 222002 |
| **Data da Constituição:** | 08/01/2008 |
| **Capital Social:** | 50000 |
| **Data Início Atividade:** | 29/04/2009 |
| **Situação Fiscal:** | REGULAR |
| **Categoria do Estabelecimento:** | MATRIZ OU UNICO |
| **Situação Cadastral:** | ATIVO |
| **Categoria Cadastral:** | EPP |
| **Regime Recolhimento:** | CORRENTISTA |

Endereço do Estabelecimento

| | |
|---|---|
| **CEP:** | 64001370 |
| **Logradouro:** | COELHO DE RESENDE |
| **Número:** | 929 |
| **Complemento:** | SALA -05 |
| **Bairro:** | CENTRO |
| **Município:** | TERESINA |
| **Estado:** | PI |
| **Telefone:** | 32215300 |
| **Fax:** | |
| **Correio Eletrônico:** | mandelarata@ig.com.br |

TERESINA DIGITAL

**Prefeitura Municipal de Teresina**

Secretaria Municipal de Finanças

# CARTÃO DE INSCRIÇÃO

## INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 0993859

CÓDIGO DE CONTROLE: 0269071/26-35

**CPF/CNPJ**
09.295.258/0001-37

**NÚMERO DE REGISTRO**
2690712635

**DATA DE ABERTURA**
20/02/2008

**RAZÃO SOCIAL**
SISTEMA DE LOCACAO CONTABIL LTDA

**RESPONSÁVEL LEGAL**

**CPF/CNPJ**

**LOCALIZAÇÃO**
RUA COELHO DE RESENDE, 929 - SALA -05
BAIRRO CENTRO
TERESINA/PI - CEP: 64001-370

**CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO**

620150101 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
475120100 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
475470100 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
478900700 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO
620150102 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
620150103 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
620310001 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR
620310002 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR

Emitido em: 22/06/2026 08:41:14

Código autenticidade: BEFD015B9FB9357E

Nº Via: 1

TERESINA DIGITAL

**Prefeitura Municipal de Teresina**

Secretaria Municipal de Finanças

# CARTÃO DE INSCRIÇÃO

## INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 0993859

CÓDIGO DE CONTROLE: 0269071/26-35

**CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO**

620310003 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR

620400000 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO

620910000 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO

631190000 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET

631940001 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET

631940002 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET

631940003 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS

631940004 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS

639920000 - OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACAO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

821990101 - FOTOCOPIAS

821990102 - FOTOCOPIAS

**NOTAS**

Este cartão é válido somente para a localização e atividade(s) acima descrita(s). O presente deve ser afixado em local visível e acessível à fiscalização.

FOLHA: 09
PROC.: 4389/26
RUBRICA:

Emitido em: 22/06/2026 08:41:14

Código autenticidade: BEFD015B9FB9357E

Nº Via: 1

10
4389/16

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: SISTEMA DE LOCACAO CONTABIL LTDA**
**CNPJ: 09.295.258/0001-37**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:54:28 do dia 26/05/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/11/2026.
Código de controle da certidão: **491F.1C63.AD6A.8845**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FOLHA: 13
PROC.: 9389/26
RUBRICA:

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SISTEMA DE LOCACAO CONTABIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.295.258/0001-37
Certidão nº: 49940293/2026
Expedição: 25/05/2026, às 08:33:11
Validade: 21/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SISTEMA DE LOCACAO CONTABIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.295.258/0001-37, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

37
4389/26

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 09.295.258/0001-37

**Razão social:** SISTEMA DE LOCACAO CONTABIL LTDA

**Endereço:** R COELHO DE RESENDE 929 SALA 05 CENTRO SUL/ CENTRO / TERESINA / PI / 64001-370

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/08/2026 a 04/09/2026

**Certificação Número:** 2026080611011530351819

Informação obtida em 07/08/2026 07:38:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

**ESTADO DO PIAUÍ**
SECRETARIA DA FAZENDA

FOLHA: 13
PROC.: 4389/16
RUBRICA:

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
**Número:** 2600010229630438

**CPF/CNPJ:** 09.295.258/0001-37
**Nome/Razão Social:** SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 23/07/2026 10:02:06**
**VÁLIDA ATÉ 21/09/2026**

Documento expedido gratuitamente.
Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/.

Código de Autenticação: C6238920-8803-41A2-B498-300AF395421F

Assinado digitalmente por SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUI CNPJ: 06.553.556/0001-91
Data: 23/07/2026 10:02:08 -03:00

**ESTADO DO PIAUÍ**
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária

14
4389/26

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
**Número:** 26000103294719 49

**CPF/CNPJ:** 09.295.258/0001-37
**Nome/Razão Social:** SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Procuradoria Geral do Estado**
**Procuradoria Tributária**

**EMITIDA VIA INTERNET EM 20/07/2026 07:58:49**
**VÁLIDA ATÉ 18/09/2026**

Documento expedido gratuitamente.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/.

Código de Autenticação: 1B7B7664-F46E-4FAE-BE16-03CAFBF76C0E

Assinado digitalmente por SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUI CNPJ: 06.553.556/0001-91
Data: 20/07/2026 07:58:52 -03:00

FOLHA: 15
PROC.: 1389/16
RUBRICA:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

**CERTIDAO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DIVIDA ATIVA DO MUNICIPIO**

**CÓDIGO DE CONTROLE: 294.560/26-61**

**CPF/CNPJ:** 09.295.258/0001-37
**Contribuinte:** SISTEMA DE LOCACAO CONTABIL LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 07:08:02 h, do dia 21/08/2026.

Validade: 19/11/2026

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:
- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço http://www.teresina.pi.gov.br
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.

Código autenticidade: 8A0620A897495250
Nº Via: 1

**2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001 DO PREGÃO ELETRONICO Nº 095/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04098/2025**
**BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

**2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DE** CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDÁRIA DE CAXIAS, E A EMPRESA **SISLOC SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA-ME**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO**, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária de Caxias, estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.082.820/0001-56, situada na Praça Dias Carneiro nº 600 - Centro, Caxias – MA.
**REPRESENTANTE:** Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária de Caxias - MA, Sr. Othon Luiz Machado Maranhão, brasileiro(a), portador(a) do R.G nº 0543272520148 SSP/MA e inscrito(a) no CPF sob nº 907.687.103-59

**CONTRATADA: SISLOC SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.295.258/0001-37, situada à Rua Coelho de Resende, nº 929, Sala 05, Centro Sul, Teresina-PI

**REPRESENTANTE:** Sra. Thaiara Rayanne Araújo Barroso, CPF nº 600.876.523-07.

**RESOLVEM** celebrar o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 001 do pregão eletrônico nº 095/2023, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, implantação e manutenção de software na área de gestão pública e administrativa, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária de Caxias, estado do Maranhão

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 19/09/2025, com término previsto em 19/09/2026, **nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.**

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Ficam mantidas todas as demais cláusulas, condições e obrigações previstas no Contrato original, não alteradas por este instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 001/2024, não modificadas pelo presente Termo Aditivo. E, por estarem de acordo, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

FOLHA: 13
PROC.: 4389/25
RUBRICA:

Caxias/MA, 19 de setembro de 2025.

**Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária de Caxias – MA**
**Sr. Othon Luiz Machado Maranhão**
**CONTRATANTE**

THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO SALES:60087652307

Assinado de forma digital por THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO SALES:60087652307
Dados: 2025.09.19 11:21:02 -03'00'

**SISLOC SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA-ME**
**Thaiara Rayanne Araújo Barroso**
**CONTRATADO**

18
438/24

CONTRATO Nº 001 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53932/2024
Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993
**ADITIVO DE VIGÊNCIA**

**1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CAXIAS, E A EMPRESA **SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA.**

*CONTRATANTE*: **MUNICÍPIO DE CAXIAS**, por meio da **Secretaria Municipal de Finança, Planejamento e Administração de Caxias**, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.082.820/0001-56, situada na Praça Dias Carneiro nº 600 -Centro, Caxias -MA.

**REPRESENTANTE:** Secretário Municipal de Finança, Planejamento e Administração, Manoel José de Macedo Simão, portador do RG nº 0470508520129 SESP/MA e CPF/MF nº 146.420.263-04.

*CONTRATADA*: **SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 09.295.258/0001-37, situada na Rua Coelho de Resende, nº 929, Sala 05 Bairro: Centro Sul, na cidade de Teresina, no estado do Piaui, CEP: 54.001-370, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Thaiara Rayanne Araújo Barroso, portadora do RG nº 365.4906 SSP/PI e CPF/MF nº 600.876.523-07.

**RESOLVEM** celebrar o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

*CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO*

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência, por mais 12 (doze meses) conforme a clausula 4º (quarta) do contrato inicial referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, implantação e manutenção de software na área de gestão publica e administrativa, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Administração de Caxias. O termo aditivo de contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá prazo de 12 (doze) meses. Na forma do artigo 57 da Lei 8.666/93.

*CLÁUSULA SEGUNDA– DA DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA*

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- **02.04.04.121.0023.2091.0000 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Contrato Inicial não atingidas pelo presente instrumento particular ficam ratificadas. E, por estarem justos e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

FOLHA: 19
PROC.: 7389/16
RUBRICA:

Caxias

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**Caxias - MA,** 20 **de** Setembro **de 2024**

THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO:60087652307

Assinado de forma digital por THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO:60087652307
Dados: 2024.09.20 12:59:31 -03'00'

Secretário Municipal de Finança
Manoel José de Macelo Simão
Pela CONTRATANTE

Sistema de Locação Contábil Ltda
Sra. Thaiara Rayanne araújo Barroso
Pela CONTRATADA

20
4389/16

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

**CONTRATO Nº 001 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2023**

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CAXIAS, E A EMPRESA **SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAXIAS**, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Administração de Caxias, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.082.820/0001-56, situada na Praça Dias Carneiro, 600, Centro, Caxias – MA.

**REPRESENTANTE:** Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Administração de Caxias, Sr. Manoel José de Macedo Simão, portador do RG nº 0470508520129 SESP/MA, e CPF nº 146.420.263-04.

**CONTRATADA: SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA**, CNPJ: **09.295.258/0001-37**, estabelecida na **Rua Coelho de Resende, nº 929 – Sala 05 – Centro Sul, Bairro: Centro – Cep.: 64.001-370, Teresina - PI, Fone: (98) 99804.4994/ (86) 3221.0862/ (86) 3222.2697** E-mail: licitacao@adtrinformatica.com.br

**REPRESENTANTE: Sra. Thaiara Rayanne Araújo Barroso**, portadora do **RG. 365.4906 – SSP - PI** e **CPF nº 600.876.523-07.**

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, que será regido pelo Edital do **Pregão Eletrônico nº 095/2023**, pelas disposições da Lei Federal Nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Municipal nº 0160/2017, da Lei Complementar Nº 123/2006 modificada pela Lei Complementar 147/2014, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

## *CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO*

O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Locação, Implantação e Manutenção de software na área de Gestão Pública e Administrativa de interesse da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Administração.**

Serão partes integrantes deste contrato o Ato Convocatório, o Termo de Referência (Anexo I do ato convocatório) e a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, independentemente de suas transcrições.

## *CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL*

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R$ 276.960,00 (Duzentos e setenta e seis mil, novecentos e sessenta reais)**, conforme descrição abaixo:

| Item | Descrição | Marca | Und | Qtd. | Valor R$ | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Unitário | Total |
| 0001 | SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE PÚBLICA. | N/C | MÊS | 12 | **R$ 5.090,00** | **R$ 61.080,00** |
| 0002 | SISTEMA INTEGRADO DE PESSOAL (FOLHA DE PAGAMENTO E RH) | N/C | MÊS | 12 | **R$ 4.990,00** | **R$ 59.880,00** |
| 0003 | SISTEMA INTEGRADO DE SAÚDE (MÓDULO FARMÁCIA). | N/C | MÊS | 12 | **R$ 4.500,00** | **R$ 54.000,00** |
| 0004 | SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO. | N/C | MÊS | 12 | **R$ 2.500,00** | **R$ 30.000,00** |
| 0005 | SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE INTERNO. | N/C | MÊS | 12 | **R$ 2.500,00** | **R$ 30.000,00** |
| 0006 | SISTEMA INTEGRADO DE PUBLICAÇÃO / HOSPEDAGEM DE DADOS PARA ATENDER ÀS LEIS 12.527/2011 E LC 131/2009. (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA). | N/C | MÊS | 12 | **R$ 3.500,00** | **R$ 42.000,00** |

Os preços permanecerão irreajustáveis durante a vigência do presente Contrato, SALVO PELO PREVISTO NA CLÁUSULA SEGUNDA, PARÁGRAFO QUARTO DESTE INSTRUMENTO.

**PARAGRAFO PRIMEIRO – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- **02.04.04.122.0006.2010.0000 3.3.90.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA**

**PARAGRAFO SEGUNDO – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA. mediante a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento e dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

a) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

c) Certidão de Regularidade com a Justiça Trabalhista, CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

*d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da:*

*d.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais;*

*d.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;*

*e) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;*

*f) Caso o CONTRATADO seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratado, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;*

***I*** – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo responsável pelo recebimento dos objetos licitados.

***II*** – O pagamento será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA.

***III*** – O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

***IV*** – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

***V*** - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao contratado ou inadimplência contratual.

***VI*** - É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**PARAGRAFO TERCEIRO – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

**PARAGRAFO QUARTO– DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

***CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES***

**PARAGRAFO PRIMEIRO – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

***I***- Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para fornecimento do objeto licitado, a Contratada se obriga a:

**a)** fornecer o objeto licitado nas condições e no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento expedida pelo CONTRATANTE, conforme especificações técnicas estabelecidas no Ato convocatório e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;

**b)** substituir os objetos licitados reprovados no recebimento provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;

**c)** substituir os objetos licitados em que se verificarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da constatação do vício e às suas expensas, a critério da CONTRATANTE;

**d)** responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores do objeto licitado (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;

**e)** não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;

**f)** identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos objetos licitados;

**g)** designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;

**h)** comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

**i)** responsabilizar-se pela qualidade dos objetos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;

**j)** arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;

**k)** respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os objetos licitados;

**l)** respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

**m)** responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução deste Contrato, como única e exclusiva empregadora;

**n)** responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

**o)** responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos objetos licitados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

**p)** Além das obrigações descritas no presente contrato, a contratada deverá cumprir todas obrigações estabelecidas no Termo de Referência;

**q)** manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O Município de Caxias, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Prefeitura Municipal de Caxias obriga-se a:

a) emitir as respectivas Autorizações de Fornecimento;

b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos objetos licitados;

c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto licitado, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas;

d) notificar a CONTRATADA para a substituição dos objetos da licitação reprovados no recebimento provisório;

e) notificar a CONTRATADA para a substituição dos objetos licitados que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;

f) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

g) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto da licitação;

h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

i) Além das obrigações descritas no presente contrato, a contratante deverá cumprir todas obrigações estabelecidas no Termo de Referência;

j) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

## *CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA*

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em **12 (doze) meses**, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único: A vigência deste termo poderá ser aditivada, desde que sejam cumpridos os dispostos no artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

## *CLAUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA*

A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto deste Contrato na forma e no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior.

## *CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE ENTREGA*

A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto deste Contrato no local estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE.

## *CLÁUSULA SETIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO*

O recebimento do OBJETO LICITADO será efetuado por funcionário responsável pelo Almoxarifado Central da Prefeitura ou pelo responsável pela unidade solicitante, mediante atesto da nota fiscal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A entrega deverá ocorrer no prazo, forma e locais estabelecidos no Termo de Referência, mediante Autorização de Fornecimento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O CONTRATANTE, observado o prazo de entrega, verificará se o OBJETO LICITADO atende às características especificadas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Não serão aceitos os objetos licitados que apresentem avarias de qualquer natureza, inclusive arranhões; vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Não serão aceitos objetos licitados diferentes das especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Os objetos licitados deverão ser apresentados em suas embalagens habituais de venda, sem nenhum tipo de violação.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Após verificação da qualidade e quantidade dos objetos licitados recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, o CONTRATANTE emitirá recebimento definitivo mediante ateste.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do objeto da licitação entregue, sendo que a data de assinatura do ateste inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

**CLÁUSULA OITAVA – DA SUBSTITUIÇÃO DOS OBJETOS LICITADOS**

Os objetos licitados reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a CONTRATADA substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A substituição e as despesas decorrentes da remoção e do transporte serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A substituição dos bens não exime a CONTRATADA da aplicação da penalidade por atraso na entrega.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso o prazo estipulado no parágrafo primeiro da clausula sétima deste termo não seja observado, será considerada inexecução contratual.

**CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA**

A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores do objeto licitado (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem, aplicando-se as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA**

As condições de garantia ofertadas pela Contratada serão obrigatoriamente as estabelecidas pelo Termo de Referência, ficando vedada qualquer supressão das cláusulas de garantia contidas no referido termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MONTAGEM, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO.**

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a montagem, instalação e Manutenção do objeto licitado no período e nas condições estabelecidos no Termo de Referência, ficando sujeito às sanções no caso de descumprimento das condições estabelecidas

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.**

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização deste Contrato será efetuada pelo órgão solicitante que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no objeto licitado, e na ocorrência destes, não implica co - responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Municipal nº 0160/2017, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado na entrega ou substituição dos objetos licitados sujeitará a Contratada às seguintes multas de mora:

a) multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor da respectiva Nota de Empenho, em caso de atraso na entrega do objeto licitado, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO SEGUNDO – Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência escrita;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO – Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficando garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Caxias, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO – Caberá ao CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEXTO – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO – Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO NONO – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

## *CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO*

Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no Artigo 78 da lei federal 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

## *CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DAS COMUNICAÇÕES*

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

## *CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITAÇÃO*

FLS CCL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAS
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

A CONTR... a execução do ... ato em conformidade com as obrigações por ele assumidas ... ratificação ... judicial.

**CLÁUSUL... PUBLICAÇÃO**

O extrato ... cláusulas deste CONTRATO no Diário Oficial do Município, obedecendo ao prazo pre... 8.666/93 e Lei Federal nº 8.78?/99?, sendo a publicação condição indispensável à sua eficác...

**CLÁUSUL...**

Fica eleit... Comarca de Pinheiras/MA com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiad... que tenha ou venha a ter, para dirimir as questões oriundas deste instrumento.
E assim, ... justos e contratados e achando-se bem e fielmente, as partes a seguir firmam o presente ... em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ... testemunhas.

Pinheiras (MA), 20 de setembro de 2023.

**Secretário** ... Prefeitura Municipal de Pinheiras/MA
**Sr. Manoe...**
CONTRATA...

THAIANA ...
ARAUJO ...
BARROS ...

**Sra. Thaia...**
**SISTEMA ... A**
CONTRATA...

A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial do Município, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Caxias/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.
E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

**Caxias (MA), de setembro de 2023.**

**Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Administração**
**Sr. Manoel José de Macedo Simão**
CONTRATANTE

THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO:60087652307
Assinado de forma digital por THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO:60087652307
Dados: 2023.09.19 16:14:06 -03'00'

**Sra. Thaiara Rayanne Araújo Barroso**
**SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA**
CONTRATADO

CCL
FLS

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO** Nº **001 DA** PE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 2019/2023

**PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS** POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 06.082.820/0001-56, SITUADA NA PRAÇA DIAS CARNEIRO, 600, CENTRO, CAXIAS/MA E A EMPRESA **SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA.** CNPJ: **09.295.258/0001-37**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE** Nº ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA E ADMINISTRATIVA DE **INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

**BASE LEGAL:** LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

**VALOR:** R$ 270.960,00 (DUZENTOS E SETENTA MIL E NOVECENTOS E SESSENTA REAIS)

**VIGÊNCIA:** INÍCIO: 20/09/2023 E TÉRMINO: 20/09/2024

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- **02.04.04.122.0006.2010.0000** 3.3.90.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

**SIGNATÁRIOS:** SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, **SR. MANOEL JOSÉ DE MACEDO SIMÃO, CPF Nº 146.420.263-04**, E A **SRA. THAIARA RAYANNE ARAÚJO BARROSO, CPF Nº 600.876.523-07** REPRESENTANTE DA EMPRESA **SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA.** CAXIAS – MA, 20 DE SETEMBRO DE 2023.

Fls. 27
Proc. 4389/26

Processo nº 04389/2026

À Sec. Municipal de Finanças, e Planejamento, para as devidas providencias

Caxias-MA, 09/09/2026

Setor de Protocolo Geral
Mat. 12796 2

CCL
Fls. 28

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

PRAÇA DIAS CARNEIRO,600-CENTRO

06082820000156 Exercício: 2026



## COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ProcessoAdministrativo 04389/2026.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 02 SEC. MUN. DE ADMIN, FINANÇAS, PLANEJ E GESTÃO FAZENDÁRIA
Unidade: 01 SEC. MUN. DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMEN. E GESTÃO FAZENDÁRIA
Proj/Ativ: MANUT. E FUNC. DA SUPERVISÃO DA ADMINISTRAÇÃO
Dotação: 04.122.0006.2010.0000 3.3.90.40.00
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
Saldo R$: 300.911,00

Joaci Neres dos Santos
Contador
CRC 3.51[illegible]-MA

Caxias-MA, 09/09/2026

CCL 29

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N 04389/2026**

**APROVAÇÃO, AUTORIZAÇÃO E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.**

Ao
Ilmo. Sr.
Presidente da Comissão de Contratação

Senhor Presidente,

Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, **APROVO** os procedimentos até aqui realizados e **AUTORIZO**, Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de formalizar termo aditivo conforme solicitação expressa no Processo Administrativo supracitado.

Na qualidade de ordenador de despesas desta unidade, **DECLARO,** nos termos do Art. 105 e Art. 150 da Lei 14.133/2021, que a despesa abaixo identificada tem adequação e disponibilidade de créditos orçamentários para pagamento da(s) despesa(s) contratual(is) que venha ocorrer, os quais encontram-se dispostos no Quadro Detalhado de Despesa, extraídas da Lei Orçamentária Anual (LOA), em consonância Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), compatível com o Plano Plurianual (PPA).

**DECLARO** ainda que a(s) despesa(s) preenche(em) os requisitos exigidos no inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**DETERMINO** que sejam obedecidos os dispositivos da Lei nº 14.133/21, e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento das legislações vigentes.

Caxias, 09/09/2026

**OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO**
*Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária*

CCL 30

Processo n. 04389/2026

A
Comissão Central de Licitações

Encaminhamos processo supracitado, para as devidas providências.

Caxias, 09/09/2026

**OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO**
*Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária*

[redacted]

## I. DO RELATÓRIO

A **COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO** solicitou análise no sentido de opinar acerca da possibilidade do terceiro termo de aditivo do contrato nº001, do pregão eletrônico nº095/2023, celebrado com a empresa SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA, inscrita no CNPJ nº09.295.258/0001-37 que tem por objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Locação, Implantação e Manutenção de Software na área de Gestão Pública e Administrativa, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária de Caxias/MA.

Anexo aos autos encontram-se os seguintes documentos;

a) Ofício nº736/2026, assinado pelo Sr. Josinaldo Cordeiro, Secretário Adjunto de Administração, datado de 08 de setembro de 2026;
b) Justificativa, assinado pelo Sr. Josinaldo Cordeiro, Secretário Adjunto de Administração, datado de 08 de setembro de 2026;
c) Termo de Aceite de aditivo contratual, assinado pelo representante da empresa, Sra. Thaiara Rayanne Araujo Barroso;
d) Certidões Negativas de Débitos da empresa;
e) Cópia do contrato supracitado;
f) Copias dos aditivos anteriores;
g) Dotação Orçamentária, assinada pelo Sr. Joaci Neres dos Santos, datada de 09 de setembro de 2026;
h) Autorização para abertura do processo, datada de 09 de setembro de 2026, assinada pelo Sr. Othon Luiz Machado Maranhão, Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária;

É o breve relatório. Passo a opinar.

## II. DA FUNDAMENTAÇÃO

A Secretaria responsável justifica a necessidade do presente aditamento, referente ao contrato supracitado, sob a justificativa de: "é extremamente necessario para mantermos a organização, controle, comunicação, bom funcionamento, e o gerenciamento de Locação e Manutenção dos sistemas integrados nas áreas da gestão pública, contabilidade pública, folha de pagamento e RH, sistema integrado de saúde, sistema integrado de patrimônio, controle interno, e portal de transparência" (s.i.c)

Assim, a Secretaria, solicita, nos termos da legislação pertinente, o aditivo ora mencionado, com base na Justificativa anexa, com fulcro na Lei nº8.666/1993.

Portanto, objetivando o princípio da economia processual e ainda a necessidade da continuação dos serviços, pelo mesmo preço e condições constantes no contrato inicial, bem como sendo economicamente factível e proficiente para a administração deste município, solicita-se o termo de prorrogação do contrato por igual período, com início a partir de sua assinatura em conformidade com o disposto do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Verifica-se que o contrato administrativo firmado entre as partes em consonância com a Lei de Licitações prevê a possibilidade solicitada, vejamos:

> *Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita* ***à vigência dos respectivos créditos orçamentários,*** *exceto quanto aos relativos:*
>
> *I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;*
>
> ***II - a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;***
>
> *III - (Vetado).*
>
> *IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração*

*estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.*

*V - às hipóteses previstas nos incisos IX, XIX, XXVIII e XXXI do art. 24, cujos contratos poderão ter vigência por até 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração.*

*§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:*

*I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;*

*II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;*

*III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;*

*IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;*

*V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;*

*VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.*

*§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.*

*§ 3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.*

> *§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses.*

A Legislação de Licitação, nesse ponto, não foi analítica na conceituação ou definição do que são serviços de natureza contínua, cabendo esta discussão à doutrina ou jurisprudência.

Vale informar o entendimento do Tribunal de Contas da União sobre o assunto:

> *O CARÁTER CONTÍNUO DE UM SERVIÇO É DETERMINADO POR SUA ESSENCIALIDADE PARA ASSEGURAR A INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE FORMA ROTINEIRA E PERMANENTE OU PARA MANTER O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES FINALÍSTICAS DO ENTE ADMINISTRATIVO, DE MODO QUE SUA INTERRUPÇÃO POSSA COMPROMETER A PRESTAÇÃO DE UM SERVIÇO PÚBLICO OU O CUMPRIMENTO DA MISSÃO INSTITUCIONAL. AC-0132-02/08-2 Sessão: 12/02/08 Grupo: II Classe: I Relator: Ministro Aroldo Cedraz - TOMADA E PRESTAÇÃO DE CONTAS.*

Interessante notar, ainda, que fora considerado serviço de natureza contínua por aquela Corte de Contas, de modo excepcional, a contratação para aquisição de fatores de coagulação. Vejamos:

> *SERVIÇO CONTÍNUO. DOU de 16.04.2010, S. 1, p. 115. Ementa: admissão, em caráter excepcional, com base em interpretação extensiva do disposto no inc. II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, que as contratações para aquisição de fatores de*

*coagulação sejam consideradas como serviços de natureza contínua (item 9.3, TC-006.693/2009-3, Acórdão nº 766/2010-Plenário).*

Em sede de legislação municipal, no caso, está sendo especial em relação à matéria do conceito de serviço de natureza contínua, tem-se o Decreto Municipal nº 190, de 10 de outubro de 2018, que dispõe sobre as despesas obrigatórias de caráter continuado:

> *"Art.1º Ficam relacionadas as despesas obrigatórias de caráter continuado sobre os serviços abaixo relacionados, conforme art. 17 da Lei nº 101/2000-LRF e art. 57, da Lei Nº 8.666/93:*
> *- Serviço de transporte escolar;*
> *- Assessoria contábil;*
> *- Assessoria Jurídica;*
> *- Publicidade e Propaganda;*
> *- Limpeza pública;*
> *- Dedetização;*
> *- Gás oxigênio;*
> *- Limpeza de fossa;*
> *- Manutenção de ar-condicionado;*
> *- Comodato de impressoras;*
> *- Serviços de Internet;*
> *- Serviços técnicos especializados na locação de sistemas integrados (contabilidade, folha de pagamento, tributos, arrecadação de água, controle interno, protocolo, licitação/pregão, patrimônio, controle de frota, sistema integrado de saúde e sistema integrado da educação);*
> *- Serviços de manutenção com reposição de peças de hardware, periféricos, preventiva e corretiva com reposição de interfaces, assessórios e equipamentos de segurança;*

CCL 31

> *- Serviços técnicos especializados em gestão tributária municipal;*
> *- Manutenção predial;*
> *- Iluminação pública;*
> *- Locação de veículos leves e pesados;*
> *- Serviços laboratoriais complementares;*
> *- Locação de mão de obra;*
> *- Serviço de publicidade de edital. "*

Vale lembrar que o caso em tela trata de créditos orçamentários que ainda se encontra em vigência, pois os Restos a Pagar e as Despesas de Exercícios Anteriores, de acordo com a Lei Federal n. 4.320/64, estão definidos da seguinte forma:

> ***Art. 36**. Consideram-se Restos a Pagar as despesas empenhadas, mas não pagas até o dia 31 de dezembro distinguindo-se as processadas das não processadas.*
>
> ***Parágrafo único**. Os empenhos que sorvem a conta de créditos com vigência plurianual, que não tenham sido liquidados, só serão computados como Restos a Pagar no último ano de vigência do crédito.*
>
> ***Art. 37**. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente poderão ser pagos à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elementos, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica.*

Sobre o caso, a AGU e o TCU já possuem entendimento sobre a duração dos contratos, in litteris:

> ***AGU - ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 39, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.***
>
> *A vigência dos contratos regidos pelo art. 57, caput, da lei 8.666, de 1993, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente*

> *empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.*
>
> ***TCU - SÚMULA Nº 191.***
>
> *Torna-se, em princípio, indispensável a fixação dos limites de vigência dos contratos administrativos, de forma que o tempo não comprometa as condições originais da avença, não havendo, entretanto, obstáculo jurídico à devolução de prazo, quando a Administração mesma concorre, em virtude da própria natureza do avençado, para interrupção da sua execução pelo contratante.*

Ressalta-se, por último, que todas as cláusulas referentes ao contrato indicado deverão permanecer inalteradas.

De outro modo, na mesma lei de licitações define no art. 57, §2º que toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Embora os contratos celebrados sob a égide da Lei nº8666/1993 permaneçam regidos pelas disposições legais vigentes à época de sua celebração, inclusive no que se refere às hipóteses de prorrogação e aditamento contratual legalmente admitidas, recomenda-se que a Administração promova, sempre que possível e observada a conveniência administratitiva, o planejamento para a instauração de novos procedimentos de contratação com fundamento na Lei nº 14.133/2021. Tal medida contribui para a adequação gradual das contratações ao novo regime jurídico das licitações e contratos administrativos, fortalecendo a governança, o planejamento das contratações e a unifirmização dos procedimentos administrativos, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela legislação atualmente vigente.

## III. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a documentação constante no autos e os fundamentos jurídicos acima delineados, esta Assessoria Jurídica, sob o aspecto estritamente jurídico-formal e sem adentrar em questões de natureza técnica, financeira, orçamentária, operacional ou de conveniência e oportunidade administrativa, cuja competência é atribuída aos setores técnicos e à autoridade competente, entende que o procedimento em análise encontra respaldado na legislação vigente.

Ressalta-se que a presente manifestação possui caráter opinativo, nos termos da legislação aplicável, limitando-se à análise da regularidade jurídica dos atos e documentos submetidos à apreciação desta Assessoria.

Assim, não se vislumbrando óbice jurídico ao prosseguimento do feito, opina-se favoravelmente à continuidade do procedimento, observadas as recomendações e ressalvas eventualmente consignadas neste parecer, ficando a decisão final a cargo da autoridade competente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Caxias/MA,10 de setembro de 2026.

**Ely Carlos Rodrigues Chaves**
*Assessoria Jurídica da Comissão Central de Licitação*
OAB/MA 29.749.

Governo do Estado do Piauí
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa - SEMPE
Junta Comercial do Estado do Piauí

JUCEPI

PIAUÍ 39

# CERTIDÃO SIMPLIFICADA

## Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

**Nome Empresarial:** SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA

**Protocolo:** PI2500346/95

**NIRE :** 22200291147
**Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada

| NIRE (Sede) | CNPJ | Data do Ato Constitutivo | Início de Atividade |
|---|---|---|---|
| 22200291147 | 09.295.258/0001-37 | 08/01/2008 | 08-01-2008 |

**Endereço Completo**
Rua COELHO DE RESENDE, Nº 929 SALA 05, CENTRO - Teresina/PI - CEP 64001-370

**Objeto Social**
DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA ; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET ; DIGITALIZAÇÃO PARA REPRODUÇÃO DE CÓPIAS; OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; LOCAÇÃO E SUBLOCAÇÃO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; DIGITALIZAÇÃO PARA ENTRADA DE DADOS.

| Capital Social | Porte | Prazo de Duração |
|---|---|---|
| R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)<br>**Capital Integralizado**<br>R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) | Demais | Indeterminado |

**Dados do Sócio**

| Nome | CPF/CNPJ | Participação no capital | Espécie de sócio | Administrador | Término do mandato |
|---|---|---|---|---|---|
| THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO SALES | 600.876.523-07 | R$ 48.750,00 | Sócio | S | Indeterminado |
| MARIA DO CARMO DE ARAUJO BARROSO | CPF/CNPJ 160.754.473-34 | Participação no capital R$ 1.250,00 | Espécie de sócio Sócio | Administrador N | Término do mandato Indeterminado |

**Dados do Administrador**

| Nome | CPF | Término do mandato |
|---|---|---|
| THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO SALES | 600.876.523-07 | Indeterminado |

**Último Arquivamento**

| Data | Número | Atos/eventos | Situação / Status |
|---|---|---|---|
| 27/02/2026 | 20260160539 | 223 / 223 - BALANCO | ATIVA / SEM STATUS |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 31/03/2026, às 14:49:22 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no https://www.pmvidigital.pi.gov.br, com o código **QFGTH1F**.

MARIA GELZUITA DE SOUSA LEANDRO MELO
Secretário-Geral

CCL 40
fls.

Governo do Estado do Piauí
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa - SEMPE
Junta Comercial do Estado do Piauí

JUCEPI

PIAUÍ

# CERTIDÃO ESPECÍFICA

## Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| | |
|---|---|
| **Certificamos que** SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA **encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:** | **Protocolo:** PIC2600346820 |
| **NIRE** 22200291147<br>**CNPJ** 09.295.258/0001-37 | **Situação**<br>ATIVA<br>**Status** |
| **Endereço Completo** Rua COELHO DE RESENDE, Nº 929, SALA -05, CENTRO - Teresina/PI - CEP 64001-370 | |

**Arquivamentos Posteriores**

| Ato | Número | Data | Descrição | Desarquivado |
|---|---|---|---|---|
| 223 | 20260160539 | 27/02/2026 | BALANCO | NÃO |
| 223 | 20250081717 | 31/01/2025 | BALANCO | NÃO |
| 002 | 20240800702 | 24/10/2024 | GARANTIA ENVOLVENDO DIREITOS, PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS OU OUTROS BENS. CORPÓREOS OU INCORPÓREOS | NÃO |
| 002 | 20240800702 | 24/10/2024 | ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) | NÃO |
| 223 | 20240253205 | 01/04/2024 | BALANCO | NÃO |
| 223 | 20230208515 | 20/03/2023 | BALANCO | NÃO |
| 317 | 20230127525 | 16/02/2023 | DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA | NÃO |
| 223 | 20220218676 | 07/04/2022 | BALANCO | NÃO |
| 223 | 20210166398 | 05/03/2021 | BALANCO | NÃO |
| 223 | 20200157450 | 20/04/2020 | BALANCO | NÃO |
| 206 | 20190483970 | 18/09/2019 | PROCURACAO | NÃO |
| 223 | 20190193409 | 14/05/2019 | BALANCO | NÃO |
| 223 | 20180172417 | 28/05/2018 | BALANCO | NÃO |
| 002 | 20170408337 | 08/11/2017 | CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO | NÃO |
| 002 | 20170408337 | 08/11/2017 | ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL | NÃO |
| 223 | 20170173917 | 19/05/2017 | BALANCO | NÃO |
| 310 | 336966 | 12/07/2016 | BALANCO | NÃO |
| 002 | 336921 | 26/04/2016 | ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) | NÃO |
| 310 | 328648 | 22/09/2015 | BALANCO | NÃO |
| 310 | 316839 | 09/12/2014 | BALANCO | NÃO |
| 310 | 295178 | 05/09/2013 | BALANCO | NÃO |
| 315 | 288863 | 04/04/2013 | ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA | NÃO |
| 002 | 281761 | 24/10/2012 | ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) | NÃO |
| 310 | 277073 | 06/07/2012 | BALANCO | NÃO |
| 002 | 276445 | 25/05/2012 | ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) | NÃO |
| 310 | 266191 | 26/10/2011 | BALANCO | NÃO |
| 002 | 261384 | 15/10/2010 | ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) | NÃO |
| 002 | 252521 | 15/10/2010 | ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) | NÃO |
| 002 | 248751 | 09/07/2010 | ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) | NÃO |
| 002 | 230636 | 16/02/2009 | ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) | NÃO |
| 090 | 22200291147 | 08/01/2008 | CONTRATO | NÃO |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 31/08/2026, às 14:50:08 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.piauidigital.pi.gov.br**, com o código **TM1ZAFWP**.

PIC2600346820

MARIA GELZUITA DE SOUSA LEANDRO MELO
Secretário(a) Geral

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **09.295.258/0001-37**<br>**MATRIZ** | | **08/01/2008** |

NOME EMPRESARIAL
**SISTEMA DE LOCACAO CONTABIL LTDA**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| **ADTR INFORMATICA** | **DEMAIS** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática**
**47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis**
**47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório**
**63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet**
**82.19-9-01 - Fotocópias**
**63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente**
**62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação**
**62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis**
**62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação**
**63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R COELHO DE RESENDE** | **929** | **SALA 05 CENTRO SUL** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **64.001-370** | **CENTRO** | **TERESINA** | **PI** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **MANOELEXATA@IG.COM.BR** | **(86) 3221-5300** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **08/01/2008** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/09/2026** às **13:38:42** (data e hora de Brasília).

CCL 42

SIAT web

Usuário: SISLOC SISTEMA DE LOCACAO CONTABIL LTDA Pagina Inicial (https://webas.sefaz.pi.gov.br/sagast/jsp/login/bemVindo.jsf) Sair

Consultar Dados Cadastrais

Inscrição Estadual*: 194691284 (javascript:void(0);) (javascript:void(0);) (javascript:void(0);)

Razão Social: SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA

(javascript:void(0);) (javascript:void(0);)

Consultar Dados Cadastrais

Inscrição Estadual: 194691284

Razão Social: SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA

Dados Gerais

| | |
|---|---|
| Tipo Pessoa: | PESSOA JURÍDICA |
| CPF/CNPJ: | 09.295.258/0001-37 |
| Tipo de Sociedade: | SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA |
| Razão Social: | SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA |
| Nome Fantasia: | ADTR INFORMATICA |
| Nire - Junta Comercial: | 222002 |
| Data da Constituição: | 08/01/2008 |
| Capital Social: | 50000 |
| Data Início Atividade: | 29/04/2009 |
| Situação Fiscal: | REGULAR |
| Categoria do Estabelecimento: | MATRIZ OU UNICO |
| Situação Cadastral: | ATIVO |
| Categoria Cadastral: | EPP |
| Regime Recolhimento: | CORRENTISTA |

Endereço do Estabelecimento

| | |
|---|---|
| CEP: | 64001370 |
| Logradouro: | COELHO DE RESENDE |
| Número: | 929 |
| Complemento: | SALA -05 |
| Bairro: | CENTRO |
| Município: | TERESINA |
| Estado: | PI |
| Telefone: | 32215300 |
| Fax: | |
| Correio Eletrônico: | manoelexata@ig.com.br |

Site desenvolvido pelo Grupo Técnico - SUTEC/SEFAZ | melhor visualizado em 1024x768

**Prefeitura Municipal de Teresina**

Secretaria Municipal de Finanças

# CARTÃO DE INSCRIÇÃO

## INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 0993859

CÓDIGO DE CONTROLE: 0269071/26-35

| CPF/CNPJ | NÚMERO DE REGISTRO | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| 09.295.258/0001-37 | 2690712635 | 20/02/2008 |

| RAZÃO SOCIAL | RESPONSÁVEL LEGAL | CPF/CNPJ |
|---|---|---|
| SISTEMA DE LOCACAO CONTABIL LTDA | | |

**LOCALIZAÇÃO**

RUA COELHO DE RESENDE, 929 - SALA -05
BAIRRO CENTRO
TERESINA/PI - CEP: 64001-370

**CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO**

620150101 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
475120100 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
475470100 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
478900700 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO
620150102 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
620150103 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
620310001 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR
620310002 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR

Emitido em: 22/06/2026 08:41:14

Código autenticidade: BEFD015B9FB9357E

Nº Via: 1

TERESINA DIGITAL

REDESIMPLES

**Prefeitura Municipal de Teresina**

Secretaria Municipal de Finanças

# CARTÃO DE INSCRIÇÃO

## INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 0993859

CÓDIGO DE CONTROLE: 0269071/26-35

**CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO**

620310003 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR

620400000 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO

620910000 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO

631190000 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET

631940001 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET

631940002 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET

631940003 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS

631940004 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS

639920000 - OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACAO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

821990101 - FOTOCOPIAS

821990102 - FOTOCOPIAS

**NOTAS**

Este cartão é válido somente para a localização e atividade(s) acima descrita(s). O presente deve ser afixado em local visível e acessível à fiscalização.

Emitido em: 22/06/2026 08:41:14

Código autenticidade: BEFD015B9FB9357E

Nº Via: 1

CCL 45

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: SISTEMA DE LOCACAO CONTABIL LTDA**
**CNPJ: 09.295.268/0001-37**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:54:28 do dia 26/05/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/11/2026.
Código de controle da certidão: **491F.1C63.AD6A.8845**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SISTEMA DE LOCACAO CONTABIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.295.258/0001-37
Certidão nº: 49940293/2026
Expedição: 25/05/2026, às 08:33:11
Validade: 21/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SISTEMA DE LOCACAO CONTABIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.295.258/0001-37**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CCL 44

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 09.295.258/0001-37
**Razão social:** SISTEMA DE LOCACAO CONTABIL LTDA
**Endereço:** R COELHO DE RESENDE 929 SALA 05 CENTRO SUL/ CENTRO / TERESINA / PI / 64001-370

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/09/2026 a 03/10/2026

**Certificação Número:** 2026090408431530351809

Informação obtida em 04/09/2026 13:12:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CCL 48

**ESTADO DO PIAUÍ**
SECRETARIA DA FAZENDA

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
**Número:** 260001023188233 5

**CPF/CNPJ:** 09.295.258/0001-37
**Nome/Razão Social:** SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 17/09/2026 14:16:42**
**VÁLIDA ATÉ 16/11/2026**

Documento expedido gratuitamente.
Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/.

Código de Autenticação: BB0CEACB-3BAA-4E9F-9DFD-BAA6F08F2D6D

Assinado digitalmente por SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUI CNPJ: 06.553.556/0001-91
Data: 17/09/2026 14:16:46 -03:00

CC 49
fls.

**ESTADO DO PIAUÍ**
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
**Número:** 2600010331812791

**CPF/CNPJ:** 09.295.258/0001-37
**Nome/Razão Social:** SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Procuradoria Geral do Estado**
**Procuradoria Tributária**

**EMITIDA VIA INTERNET EM 16/09/2026 09:00:10**
**VÁLIDA ATÉ 15/11/2026**

Documento expedido gratuitamente.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/.

Código de Autenticação: 29BF5145-A668-41B3-908D-F5242437C0EC

Assinado digitalmente por SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUI CNPJ: 06.553.556/0001-91
Data: 16/09/2026 09:00:11 -03:00

CCL
Fls. 50

Folha 1 / 1

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

**CERTIDAO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DIVIDA ATIVA DO MUNICIPIO**

**CÓDIGO DE CONTROLE: 294.560/26-61**

**CPF/CNPJ:** 09.295.258/0001-37
**Contribuinte:** SISTEMA DE LOCACAO CONTABIL LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 07:08:02 h, do dia 21/08/2026.

Validade: 19/11/2026

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:
- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço http://www.teresina.pi.gov.br
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.

Código autenticidade: 8A0620A897495250
Nº Via: 1

CCL 31

Prefeitura Municipal De Teresina

Secretaria Municipal de Finanças

# ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

**VALIDADE:** 31/12/2026

| INSC. | CPF/CNPJ: | DATA |
|---|---|---|
| 0993859 | 09.295.258/0001-37 | 05/01/2026 |

## RAZÃO SOCIAL:

SISTEMA DE LOCACAO CONTABIL LTDA

## NOME FANTASIA:

ADTR INFORMATICA

## LOCALIZAÇÃO:

RUA COELHO DE RESENDE Nº 929 SALA -05 CENTRO

TERESINA - PI

64001370

## ATIVIDADES

| | | |
|---|---|---|
| 1 | 4761-2/01 | Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática |
| 2 | 4754-7/01 | Comércio varejista de móveis |
| 3 | 4789-0/07 | Comércio varejista de equipamentos para escritório |
| 4 | 6201-5/01 | Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda |
| 5 | 6203-1/00 | Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-custo- mizáveis |
| 6 | 6204-0/00 | Consultoria em tecnologia da infor- mação |
| 7 | 6209-1/00 | Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação |
| 8 | 6311-9/00 | Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hos- pedagem na Internet |
| 9 | 6319-4/00 | Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet |
| 10 | 6399-2/00 | Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente |
| 11 | 8219-9/01 | Fotocópias |

## LICENÇAS:

**MEIO AMBIENTE** Nº 8942/2026 MA Validade: 30/11/2027

**A.R.C.B** Validade: 06/10/2026

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a

**RESSALVA: A VALIDADE DESTE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DEPENDE DA MANUTENÇÃO ATUALIZADA DAS LICENÇAS SANITÁRIA, AMBIENTAL DE OPERAÇÃO E DO ATESTADO DE REGULARIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS, NO QUE COUBER, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.**

Código de Autenticidade

**a8cd58c7cc21fc8708a4823f815df6224**

Emitido 05/01/26 14:12

CCL 52

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**
**CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**
**DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU**
**CERTIDÃO ESTADUAL**

# CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

**CERTIDÃO Nº 374476**

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas Processo Judicial Eletrônico (PJe - 1º Grau), ThemisWeb e PROJUDI, ressalvadas as observações abaixo, **NÃO CONSTAM AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

**RAZÃO SOCIAL: SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL**

**CNPJ: 09.295.258/0001-37**

**REPRESENTANTE LEGAL: THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO SALES**

**ENDEREÇO: Rua Coelho de Resende, SALA 05, Centro, 64001-370**

**BAIRRO: Centro MUNICÍPIO: Teresina-PI**

OBSERVAÇÕES GERAIS:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento Conjunto Nº 147/2025 (TJ-PI e CGJ-PI);
- Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no Segundo Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifque a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL.

**Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.**

Certidão emitida em: 27/08/2026 08:17:51.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet na Plataforma Europa do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (**https://europa.tjpi.jus.br/certidao/buscar**).

Certidão Nº: **374476**. Código validador: **CDEA9**. Versão: 1.0.0.

CCL 43

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Tuntum, atesta para os devidos fins que a empresa **SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL**, inscrita no CNPJ nº 09.295.258/0001-37, estabelecida na Rua Coelho de Resende nº929 – Sala 03 e 05 – Centro Sul, Teresina, Piauí, fornece Sistemas de Gestão Pública conforme relacionado abaixo:

**SISTEMA INTEGRADO SAÚDE – MÓDULO FARMÁCIA**

Declaramos ainda que a empresa atende plenamente às necessidades e exigências referente à qualidade de seus serviços, não havendo restrição nenhuma ou irregularidade em nossos arquivos até a presente data.

GABINETE DO PREFEITO, 20 de março de 2024.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA:04185627335 Assinado de forma digital por FERNANDO PORTELA TELES PESSOA:04185627335 Dados: 2024.03.20 19:02:19 -03'00'

**FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**

Prefeito Municipal

CCL 94

**3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001 DO PREGÃO ELETRONICO Nº 095/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04389/2026**
**BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

**3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO DE** CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDÁRIA DE CAXIAS, E A EMPRESA **SISLOC SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA-ME**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO**, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária de Caxias, estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.082.820/0001-56, situada na Praça Dias Carneiro nº 600 - Centro, Caxias – MA.
**REPRESENTANTE:** Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária de Caxias - MA, Sr. Othon Luiz Machado Maranhão, brasileiro(a), portador(a) do R.G nº 0543272520148 SSP/MA e inscrito(a) no CPF sob nº 907.687.103-59

**CONTRATADA: SISLOC SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.295.258/0001-37, situada à Rua Coelho de Resende, nº 929, Sala 05, Centro Sul, Teresina-PI

**REPRESENTANTE:** Sra. Thaiara Rayanne Araújo Barroso, CPF nº 600.876.523-07.

**RESOLVEM** celebrar o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 001 do pregão eletrônico nº 095/2023, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, implantação e manutenção de software na área de gestão pública e administrativa, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária de Caxias, estado do Maranhão

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 19/09/2026, com término previsto em 19/09/2027, **nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.**

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Ficam mantidas todas as demais cláusulas, condições e obrigações previstas no Contrato original, não alteradas por este instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 001/2024, não modificadas pelo presente Termo Aditivo. E, por estarem de acordo, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Caxias/MA, 19 de setembro de 2026.

**Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária de Caxias – MA**
**Sr. Othon Luiz Machado Maranhão**
**CONTRATANTE**

THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO SALES:60087652307

Assinado de forma digital por THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO SALES:60087652307
Dados: 2026.09.19 13:28:21 -03'00'

**SISLOC SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA-ME**
**Thaiara Rayanne Araújo Barroso**
**CONTRATADO**

CCL 96

**ESPÉCIE** – 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001 DO PREGÃO ELETRONICO Nº 095/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04389/2026

BASE LEGAL: LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

**PARTES** MUNICÍPIO DE CAXIAS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDARIA DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 06.082.820/0001-56, SITUADA NA PRAÇA DIAS CARNEIRO Nº 600 -CENTRO, CAXIAS – MA. E A EMPRESA **SISLOC SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA-ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 09.295.258/0001-37**

**OBJETO**: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 001 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2023, MANTENDO-SE INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE NA ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA E ADMINISTRATIVA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDÁRIA DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO

**VIGÊNCIA** INICIO: 19/09/2026 TÉRMINO: 19/09/2027

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**I. GESTÃO/UNIDADE: 02**
**II. FONTE DE RECURSOS: 01**
**III. PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0006.2010.0000**
**IV. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40.00- SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ**

**SIGNATÁRIOS** SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDARIA DE CAXIAS, SR. OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO E PELA. SRA SRA. THAIARA RAYANNE ARAÚJO BARROSO. REPRESENTANTE DA EMPRESA **SISLOC SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA-ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 09.295.258/0001-37**- CAXIAS - MA, 19 DE SETEMBRO DE 2026.